EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC ES Nº 010/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, cuja criação foi autorizada pelo Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução Sesc nº 1.593/24, de 02 de Junho de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de janeiro de 2024, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Data de Abertura: **02/09/2025.**
1.2 - Horário: **09:30 horas**.
1.3 - Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**.
1.4 - Local: **Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

1.5 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site **https://Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos playgrounds das unidades do SESC CACI (Cachoeiro de Itapemirim) e SESC CASM (São Mateus), localizados rua Joanna Payer, 01/101, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES e Rua Cel. Constantino Cunha, 1738, Bairro Ideal, São Mateus – ES, respectivamente.**

2.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc ES.

2.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **01/01.01/01.01.06/01.01.06.01**.

2.4 – O valor total de referência é de **R$ 754.528,85 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Fonte: tendo como referencial de preços as tabelas referenciais SINAPI, IOPES, ORSE, composições e cotações de mercado, conforme planilha orçamentária, composição de custos unitários, detalhamento de BDI e detalhamento de encargos sociais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

3.2 - É permitida a participação por consórcio.

3.2.1 - A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.

3.2.2 - A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Sesc ES.

3.2.3 - Persistirá a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

3.2.4 - É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.2.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, e no prazo máximo de 30 dias, a constituição e o registro do consórcio, sob pena de preclusão da contratação, podendo o contratante convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas.

3.3 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.4 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 10.101/2005), dissolução ou liquidação.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.

e) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

3.5 - A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

3.7 - As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

3.7.1 - **Envelopes Nº 01 e 02: lacrados, identificados e etiquetados externamente com os dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL **Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)** **Gerência de Engenharia e Manutenção** **Comissão Permanente de Licitação – CPL** **Concorrência nº XXX/XXXX** **Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.°** **Endereço, telefone e e-mail**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Ao Sesc – Espírito Santo (Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso – CEP: 29.018-300 – Vitória/ES)** **Gerência de Engenharia e Manutenção** **Comissão Permanente de Licitação – CPL** **Concorrência nº XXX/XXXX** **Razão Social Completa da Licitante, CNPJ N.°** **Endereço, telefone e e-mail**

3.7.2 - A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, que poderá ser regularizado no ato da entrega a pedido da Comissão Especial de Licitação.

3.8 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

3.9 - Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária à sua chegada ao Sesc ES, comprovadamente antes da abertura da sessão pública de licitação, **aos cuidados da Gerência de Engenharia e Manutenção.**

3.10 - O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no **Anexo VI (Carta de Credenciamento)**, quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários.

3.11 - O representante devidamente credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada,

devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

4 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

4.1 - No envelope "proposta comercial" deverá constar proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os documentos:

4.1.1- Carta resumo da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VII, expresso:

a) Valor total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso;
b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;
c) Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;
d) Forma de pagamento: conforme Edital.

4.1.2 - Planilha orçamentária, com discriminação dos preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Sesc.

4.1.3 - Detalhamento de BDI.

4.1.4 - Detalhamento de encargos sociais.

4.1.5 - Cronograma físico-financeiro, elaborado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros constantes no cronograma de referência apresentado pelo Sesc ES.

4.2 - Os arquivos para preenchimento das planilhas com a extensão no formato ".xls" (Excel) poderão ser disponibilizados aos licitantes, desde que solicitados através do e-mail **cpl.eng@es.sesc.com.br**.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a" deste subitem.

5.1.1 - Observações:

a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de associação civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação, ou sua respectiva isenção, se for o caso.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

a.2) São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

a.2.1) Balanço Patrimonial;
a.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
a.2.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
a.2.4) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
a.2.5) Notas Explicativas

b) Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez corrente – ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$\text{Liquidez Geral – ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

b.1) Os cálculos mencionados no subitem "b" acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 10.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.1) No caso de empresas com sede em município diverso da localização da sede do Sesc ES, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe mínima de apoio administrativo. Deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de fiscalização profissional, com formação em engenharia e/ou arquitetura, que será designado coordenador responsável pela execução do objeto;

b) Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional e Responsabilidade Técnica, deverão participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento e devidamente formalizada entre as partes;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU/CFT, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

d) A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

e) A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações;

f) A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

g) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados.

h) Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Física, (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

b) Deverá(ão) ser indicado(s) profissional (is) devidamente habilitados em conselho de classe, com atribuições correlatas aos itens de maior relevância, como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme:

c) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 5.4, alínea d), que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

d) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Piso emborrachado EPDM.

e) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho profissional no Estado do Espírito Santo, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

f) Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro no CREA/CAU/CFT.

5.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

b) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado declarante, chancelado pelo conselho de fiscalização profissional competente, acompanhado de:

> b.1) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

c) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

d) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ORÇADA	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO (50%)
1	Piso emborrachado EPDM	m^2	1483,00	741,50

5.4.3 - DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica ao local de execução dos serviços se faz facultativa.

b) Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico suficiente a tal incumbência a critério do licitante, comprovando a sua designação pela licitante para realizar a visita, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa indicando-o para a realização da visita técnica, devendo ainda estar devidamente paramentada, com capacete de segurança e calçado fechado e sem salto (recomenda-se utilização de botas de segurança);

c) A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;

d) A realização da visita ao local de execução das obras será agendada antecipadamente, com o Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES, através do e-mail bernardo.chiste@es.sesc.com.br ou pelo telefone (27) 3232-3140;

e) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica ao local das obras, deverá apresentar a **declaração do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (Anexo VIII).

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas, **como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.**

6.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a sessão pública de licitação.

6.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos

documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

6.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

6.4 - Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

6.5 - Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão.

6.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.8 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

6.9 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

6.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

6.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1- No horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação realizará o processamento desta Concorrência, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, acolhendo os documentos pertinentes:

a) Estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto; ou

b) Carta de Credenciamento, conforme modelo no **Anexo VI**, acompanhada de documento de identificação com foto.

7.2 - O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo documento de identificação com foto.

7.3 - A presença do representante não é obrigatória, porém as licitantes que não se fizerem representar ficam logo, desde já cientes, que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

7.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc nesta licitação.

7.5 - Após os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outras licitantes.

8 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DO JULGAMENTO

a) O julgamento desta licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL**, em **regime de empreitada por preço unitário**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, que é obrigatória a cotação de todos os itens da planilha orçamentária.

b) A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos referentes as "propostas comercias" e os "documentos de habilitação", procedendo com as rubricas nos envelopes a fim de confirmar sua inviolabilidade.

c) A Comissão de Licitação realizará abertura dos envelopes contendo as "propostas comercias" e na sequência os envelopes contendo os "documentos de habilitação", em conformidades ao art. 26, § 1º, da Resolução nº 1.593/2024.

d) Serão abertos os envelopes contendo os "documentos de habilitação", sendo **realizada a apreciação da documentação das licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares na fase de "proposta comercial"** para fins de análise dos documentos habilitatórios.

e) A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Resolução Sesc nº 1593/24, as fases do processo poderão ser ordenadas ou reunidas de acordo com o objeto e o critério de

julgamento da licitação, além da análise conjunta dos documentos habilitatórios das 03 (três) primeiras licitantes colocadas da classificação.

f) Quaisquer inserções nas propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

g) Havendo renúncia expressa de todos as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, a CPL procederá o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase.

8.1 - FASE I – PROPOSTA COMERCIAL – DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

8.1.1 - Recebimento e rubrica dos Envelopes n° 01 e n° 02 (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) das proponentes.

8.1.2 - O julgamento das propostas comerciais far-se-á por critérios objetivos de **"MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL"**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste edital, que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível.

8.1.4 - Apesar do critério de julgamento do certame ser o de menor preço global exequível, serão analisados os preços unitários, a fim de evitar a inexequibilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha", de acordo com os valores de referência constantes no Orçamento de Referência (Anexo III).

8.1.5 - Serão considerados preços excessivos aqueles cujo valor seja superior ao preço estimado na planilha orçamentária desta licitação.

> 8.1.5.1 Caso sejam verificados preços excessivos pontuais nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação franqueará o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de desclassificação, para que a licitante possa ajustar/reduzir o(s) preço(s) unitário(s) identificado(s).

8.1.6 - Serão considerados preços inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado nesta licitação e dos valores unitários fixados na planilha orçamentária, disponibilizada pelo Sesc ES.

> 8.1.6.1 - Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação, franqueará o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de desclassificação, para que a licitante possa demonstrar, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e/ou que por algum outro motivo esteja ofertando seus serviços em valor diferenciado, ratificando assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

8.1.7 - Se todas as proponentes forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de propostas comerciais retificadas.

8.1.8 - As propostas comerciais serão analisadas, ainda, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão informados pela Comissão de Licitação e corrigidos pelo Licitante, da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;
c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se a soma;

8.1.9 - As eventuais adequações não poderão resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.10 - Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma licitante para o mesmo objeto da licitação.

8.1.11 - Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, em observância ao princípio da isonomia.

8.1.12 - Os atos praticados na sessão de julgamento das "propostas comerciais" serão registrados em Ata, contendo todos os atos praticados, bem como, os preços propostos pelas licitantes, classificando-os do menor para o maior valor global ofertado.

8.1.13 - Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelas licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o sorteio na presença das licitantes.

8.1.14 - Havendo renúncia expressa de todos as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "proposta comercial" a CPL procederá à verificação da "habilitação" dos licitantes classificados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.1.15 - Se todas as proponentes forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de propostas comerciais retificadas.

8.1.16- Julgando pertinente, a Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

8.2 - FASE II – HABILITAÇÃO – ANÁLISE DEFINITIVA DA DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES

8.2.1 - Serão abertos os envelopes de "habilitação" em sessão, e realizada a apreciação da documentação das licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros colocados na fase de "proposta comercial".

8.2.2 - Após verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, estas serão rubricadas pela CPL e em seguida pelas licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2.3 -Examinados os documentos, serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não atender ao disposto no edital e seus anexos, sendo que a inabilitação da licitante importa na perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.2.4 - Se os licitantes classificados até os 03 (três) primeiros lugares na fase de "proposta comercial" forem inabilitados, deverá ser analisada a documentação de habilitação do próximo licitante, na ordem de classificação de suas propostas comerciais, até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação.

8.2.5 - Havendo renúncia expressa de todos as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "habilitação" a CPL procederá com a" comunicação do licitante vencedor". Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.3 - COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO LICITANTE VENCEDOR

8.3.1- Após análise dos documentos e estando em conformidade com as exigências editalícias, a licitante classificada na fase de "proposta de preços" e habilitada na fase de "habilitação", será declarada pela comissão de licitação VENCEDORA do certame.

8.3.2- Se todas as proponentes forem inabilitadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação de habilitação retificadas.

8.3.3 - Julgando pertinente, a Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

8.4 - Os atos praticados nessa fase serão registrados em Ata.

8.5 - Encerradas as fases de julgamento de proposta comercial e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

8.6 - **A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Resolução Sesc nº 1593/24, as fases do processo poderão ser ordenadas de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e, a seguir, efetuar a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata pela CPL.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Ato contínuo a declaração da licitante vencedora do certame, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para prosseguimento do certame, podendo a licitação ser revogada, anulada ou adjudicada e homologada.

9.2 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

9.3 - A homologação se efetivará através da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante no edital, que define os direitos e obrigações do Sesc e da Contratada, independente da transcrição.

9.4 - A empresa vencedora será convocada pelo Sesc, de forma oficial, para a assinatura do respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação.

9.4.1. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar anexa a planilha de composição de custos unitários dos itens da planilha orçamentária, de acordo com a Proposta Comercial, impressa e em via digital formato ".xls" ou ".xlsx" editável (sem senha e/ou qualquer bloqueio).

9.5 - Decorrente a não aceitação em assinar o instrumento contratual, com o devido envio das composições de custos unitários, no prazo estabelecido, o Sesc poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas.

> 9.5.1 - A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo definido no Edital, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante declarada vencedora de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.
>
> O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

9.6 - A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

9.7 - A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

9.8 - Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo máximo para **execução dos serviços é de 03 (três) meses**, contados em dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do término.

10.2 - O prazo de **vigência do contrato é de 06 (seis) meses**, contados em dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

10.3 - Os prazos de **vigência e execução contratual poderão ser prorrogados** ou alterados nos termos da Resolução Sesc n° 1.593/2024.

10.4 - O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc ES.

10.5 - A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

10.6 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação

11 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS

11.1 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO

11.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para questionar o edital de licitação por irregularidades, eventuais dúvidas de interpretação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.2 - Os pedidos de questionamentos ao edital deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail **cpl.eng@es.sesc.com.br** em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

b) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.

c) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes

específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

11.1.3 - A não solicitação de esclarecimento pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta comercial e de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.2 - DOS RECURSOS

11.2.1 - A intenção de recorrer do resultado do julgamento das fases previstas no Edital que efetivamente sejam realizadas no certame (propostas comerciais e/ou do ato de habilitação/inabilitação e declaração do licitante vencedor), deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, tendo a recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das respectivas razões recursais, iniciada a contagem do prazo da ciência do resultado, sob pena de preclusão de recorrer daquele ato/fase.

11.2.1.1 - Para o caso do(s) licitante(s) que não estiver(em) presente(s) na sessão, a CPL poderá diligenciar por e-mail ou telefone de contato uma comunicação/notificação, podendo a resposta obtida no mesmo ato ser juntada ao processo e registrada a decisão em ata sendo, portanto, equivalente à "manifestação imediata".

11.2.1.2 - Não sendo estabelecida comunicação ou não obtido retorno imediato com as licitantes ausentes, a informação constará em ata, devendo a CPL promover a notificação/comunicação pelos e-mails fornecidos pelas licitantes, conferindo-lhes prazo não superior a 2 (dois) dias úteis para a efetiva interposição do recurso com as respectivas razões, sob pena de preclusão.

a) O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail **cpl.eng@es.sesc.com.br**, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentado à Comissão de Licitação, que encaminhará o recurso para análise e julgamento, devendo a recorrente observar os seguintes critérios:

a.1) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail **cpl.eng@es.sesc.com.br** em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação/comunicação.

a.2) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

b) A interposição do recurso terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame licitatório até a decisão final da autoridade competente ou a quem esta delegar, acerca do julgamento do recurso.

c) Interposto, o recurso será comunicado às licitantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão, podendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

11.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

11.2.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das regras previstas em legislações vigentes, comete ato passível de sanção o licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 - Para a infração prevista no item "a", a multa será de até 1% (um por cento) do valor estimado pela Entidade para contratação.

12.1.2 - Para as infrações previstas nos itens "b" e "c", a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.1.3 - Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12. 2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc ES o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.3 - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções previstas no Edital, contado da data da notificação pelo e-mail fornecido ao gestor ou fiscal do contrato, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.6 - Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 02 (cinco) dias úteis, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas.

12.7 A critério do Sesc ES, as sanções poderão ser cumulativas.

13 - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, correspondendo até 25% do valor do contrato, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o Sesc ES, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3 - Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Fica designado(a) como "Gestor do Contrato" o(a) ocupante do cargo de Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES.

14.2 - Os Gestores de Contrato serão responsáveis pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

14.3 - Caberá ao Gestores de Contrato desempenharem um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

14.4 - Será designado(a) como "Fiscal do Contrato" profissional habilitado(a) em Conselho de Registro de Classe, através de ato da Diretoria de Infraestrutura e Operações do Sesc ES, devendo indicar o cargo, setor e Matrícula Funcional.

14.5 - Os Fiscais do Contrato terão como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

14.6 - Caberá aos Fiscais do Contrato emitirem relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

14.7 - Os Fiscais do Contrato poderão requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.8 - Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, os Fiscais do Contrato deverão comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

14.9 - A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – A solicitação de pagamento da parcela da obra executada deverá ser requerida pela contratada, junto ao Sesc ES, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada etapa, através da apresentação à fiscalização de:

a) Planilha de medição referente ao mês.
b) Relatório fotográfico contendo imagens de cada item da planilha, durante a execução dos serviços, com a quantidade adequada para mostrar o progresso do item, e uma legenda explicativa descrevendo a fase em que o serviço está sendo realizado.
c) Memorial de cálculo que inclua os itens medidos na planilha (definido em conjunto com a Fiscalização).

15.2 - O Sesc efetuará pagamentos mensais com base na execução do objeto, considerando as medições das etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização no mês em questão. Esses pagamentos serão feitos de acordo com os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária, apresentada junto à proposta comercial, e no cronograma físico-financeiro.

15.3. - A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do serviço planejado, excetuando as situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.

15.4 - A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no termo de referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato.

15.5 - No caso de não aprovação dos documentos apresentados na medição, a contratada deverá revisar os itens apontados e reapresentar a medição para nova análise e posterior aprovação.

15.6 - Após a aprovação dos documentos, quantitativos e valores, a contratada emitirá a nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os documentos contábeis pertinentes.

15.7 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos, fixando a data do vencimento, conforme entendimento entre as partes.

15.7.1 A contratada deverá programar o vencimento do seu boleto bancário para os dias de segunda-feira ou quarta-feira, devido a programações de pagamento do Sesc ES.

15.8 - Os dados como CNPJ, razão social, entre outros, contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

15.9 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

15.10 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

15.11 - Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada em decorrência deste contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e factoring.

15.12 - O Sesc ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

15.13 – A contratante se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pela contratada, até que o mesmo cumpra a obrigação infringida.

15.14 - Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pela contratante, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

16 - DA GARANTIA

16.1 – A garantia de execução contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra licitada, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia de obra.

16.2 - Caso a contratada opte por depósito de caução em dinheiro ou em cheque nominal, este deverá ser efetuado em data igual ou anterior à da assinatura do contrato, visto que o comprovante de depósito deverá ser entregue por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

16.2.1 - Ao final do contrato, quando da sua devolução, deverá o valor ser corrigido pelo índice de correção monetária aplicável às cadernetas de poupança apurado no período em que o valor ficou caucionado.

16.3 - Caso a contratada opte por utilização do instrumento da fiança bancária, este deverá ser apresentado no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, no ato da assinatura do contrato, tendo seu prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, além do prazo de vigência do Contrato.

16.4 - Caso a contratada opte por seguro-garantia, a apólice do seguro-garantia da obra deverá ser apresentada no original, sendo seu prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) além da vigência do Contrato, que deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.

16.5 - A carta de "fiança bancária" ou a apólice do "seguro-garantia" serão emitidas em favor do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas na mencionada carta de "fiança bancária" ou apólice do "seguro-garantia", não sendo permitido que no texto dos títulos sejam mencionadas quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

17 - DA PUBLICIDADE

17.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc ES serão comunicados por meio do site oficial na parte de Licitações, no endereço **Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/** sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2 - O Sesc ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

18.3 - O Sesc ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

19.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

19.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A Comissão de Licitação poderá abrir diligência para complementar a instrução do processo licitatório, esclarecendo dúvidas ou sanando erros formais. A decisão de abertura de diligência deve ser justificada e registrada pela CPL em ata da sessão, de modo a garantir o princípio da publicidade.

21.1.1 - Após a entrega dos envelopes e credenciamento, além dos casos objetivos previstos no Edital, será permitida a inclusão de documentos novos somente para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que seja estritamente necessário para apurar fatos pré-existentes à época da abertura do certame, ou ainda para permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos visando averiguação, atualização ou complementação de situação ou exigência atendida pelo licitante no momento da abertura do certame é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

21.1.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc ES.

21.2 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

21.3 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc ES, quando ocorrido durante o certame.

21.4 - A qualquer momento, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc nº 1593/24, o Sesc ES poderá

desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação, ou outro fato relevante.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.6 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

21.7 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc ES, em horário comercial.

21.9 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

21.10 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

21.11 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

21.12 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

21.13 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Memoriais Descritivos/ Caderno de Especificações;
c) ANEXO III – Orçamento de Referência (Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cálculo de Composição do BDI/ Planilha de Encargos Sociais / e Cronograma Físico-Financeiro);
d) ANEXO IV - Modelo de Planilha Orçamentária/ Composições de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
e) ANEXO V – Projetos;

f) ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
g) ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial;
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica/ Renúncia à Visita Técnica;
i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
j) ANEXO X - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2025.